



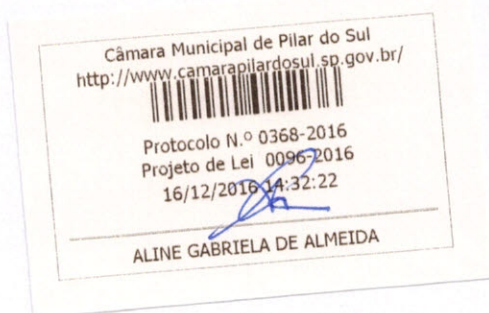
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei n.º 96/16 de dezembro de 2016



“AUTORIZA O PODER PÚBLICO A REAJUSTAR A SUBVENÇÃO MUNICIPAL MENSAL EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL, NA FORMA DO ARTIGO 2º DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.875, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013”.

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES, Prefeita do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor da subvenção municipal a que faz menção o artigo 2º da Lei nº 2.875, de 27 de dezembro de 2013, de R\$16.800.000,00 (dezesesseis milhões e oitocentos mil reais) – dos quais, até 31 de dezembro de 2015, já foram adiantados R\$ 6.878.256,00 (seis milhões oitocentos e setenta e oito reais e duzentos e cinquenta e seis reais) – terá seu remanescente reajustado pelo índice de 12,8815076%, restando R\$ 12.093.023,00 (doze milhões e noventa e três mil e vinte e três reais), a partir dos critérios de cálculo realizados na Lei 3.008/2015, e serão pagos da seguinte forma:

I - 12 parcelas de R\$ 297.584,00 (duzentos e noventa e sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais) entre os meses de Janeiro a Dezembro de 2016, já integralizados no momento do depósito deste projeto;

II – 01 parcela de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), com pagamento, ainda no ano de 2016, com integralização no mês de Dezembro de 2016, sendo R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) em dinheiro e R\$ 140.000,00 pela manutenção da Dação em Pagamento dos seguintes lotes:

Item	Lote	Quadra	Bairro	Cadastro Municipal	Área (m²)
04	23	J	Jardim Nova Pilar	4239	271,00
05	24	J	Jardim Nova Pilar	4238	162,00
06	25	J	Jardim Nova Pilar	4237	162,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

III – 24 parcelas de 335.917,30 (trezentos e trinta e cinco mil novecentos e dezessete reais e trinta centavos), a partir de Janeiro de 2017;

Art. 2.º Os lotes abaixo listados, dados em pagamento pela Lei 3.101/2016, são neste ato, devolvidos ao Poder Público.

Item	Lote	Quadra	Bairro	Cadastro	Metragem
01	01	J	Pq. Residencial Campestre	2559	770,00
02	17	J	Pq. Residencial Campestre	2543	287,00
03	18	J	Pq. Residencial Campestre	2542	312,00

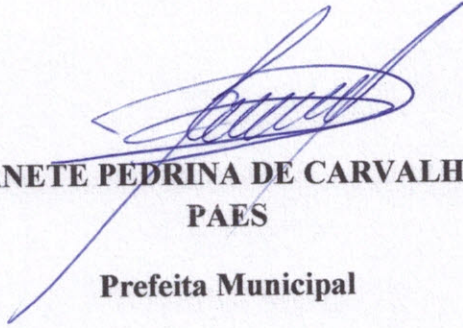
Art. 3º - O prazo de vigência do presente convênio será de 36 (trinta e seis) meses, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2016.

Art. 4º - As demais disposições da Lei nº 2.875, de 27 de dezembro de 2013, permanecem em vigor e inalteradas.

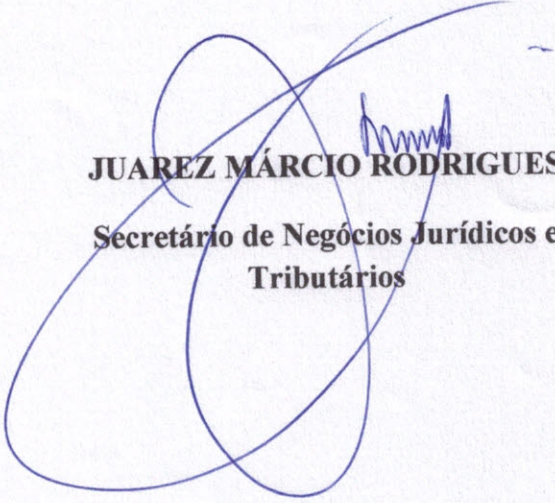
Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento, suplementadas através de Decreto Executivo, se necessário.

Art. 6º – Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogando-se, as disposições em contrário, notadamente a Lei 3.101/2016, naquilo que contraria o presente projeto.

Pilar do Sul, 16 de dezembro de 2016


JANETE PEDRINA DE CARVALHO
PAES

Prefeita Municipal


JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES

Secretário de Negócios Jurídicos e
Tributários



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei n.º 16 de dezembro de 2016

“AUTORIZA O PODER PÚBLICO A REAJUSTAR A SUBVENÇÃO MUNICIPAL MENSAL EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL, NA FORMA DO ARTIGO 2º DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.875, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013”.

Mensagem Justificativa n.º 63/2016

Senhor Presidente,

Encaminha-se às mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

A ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL requer a recomposição dos percentuais inflacionários do convênio Nº 24/2013, desde Janeiro de 2016, considerando que a atualização se deve anualmente, tendo em vista o déficit financeiro mensal gerado pela associação no decorrer do ano, conforme novo parecer conclusivo ofertado pela Comissão Intervencionista do Hospital.

Conforme informações constantes no procedimento administrativo de numeral 2024/2016 e novo parecer, referente ao pedido de aumento de repasse, a comissão intervencionista refez os cálculos e evidenciou de forma mais clara o cenário econômico nacional e seus impactos reais no Nosocômio e assim, informa a necessidade de recomposição de caixa no valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais).

Em razão da crise financeira vivida no país, a municipalidade não conta com o numerário suficiente; de outro lado, a Associação da Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul (neste momento sob intervenção municipal, conforme é cediço), tem a necessidade do valor informado acima para fechamento do ano de 2016.

De outro lado, há que se mencionar que o leilão dos lotes restou negativo, frustrando, desta forma, as expectativas de entrada de recursos neste momento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

O artigo 2.º do projeto traz a devolução de três lotes dados em pagamento pela Lei 3.101/2016, em razão de os mesmos terem sua comercialização inviabilizada neste momento, em razão de um deles estar invadido por terceiro e dois deles estarem muito próximos a áreas verdes, com elas, confundindo-se, e não tendo, por essa razão, valor comercial.

Para melhor elucidação da questão valorativa e do histórico envolvido, segue anexado ao presente, memória de cálculo pormenorizada, justificando os valores aqui mencionados.

Cabe ao Poder Público utilizar dos meios legais e disponíveis para efetuar o reajuste do Convênio, inclusive pela obrigação legal de manter, dentro de suas atribuições, a Saúde Municipal; portanto solicitamos autorização pra realizar dação em pagamento através de bens imóveis, terrenos, para que a entidade possa leiloá-los e fazer a reintegração ao capital.

Contando com a compreensão e entendimento de Vossas Excelências, antecipadamente agradeço e renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES

Prefeita Municipal

Ao

Exmo. Sr.

MARCOS FÁBIO MIGUEL DOS SANTOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de Pilar do Sul/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conforme é cediço, o convênio 24/2013, aprovado pela Lei 2.875/2013, foi realizado para vigência a partir de Janeiro de 2014, pelo valor global de R\$ 16.800.000,00 (dezesesseis milhões e oitocentos mil reais), pelo prazo de cinco anos, ou sessenta meses.

Naquele momento, Janeiro de 2014, o valor do repasse mensal era de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), por mês.

Em Abril de 2015, houve o primeiro reajuste, usando como critério de cálculo, o índice inflacionário medido pela municipalidade, para reajuste do VRM no período anterior (dezembro/2013 a Novembro 2014), ou seja, o valor de 6,28% (seis inteiros e vinte e oito décimos por cento).

Naquele momento então, Abril de 2015, já haviam sido integralizados o valor de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), ou 15 parcelas de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), no período entre Janeiro de 2014 a Março de 2015.

Assim, temos o seguinte panorama:

R\$ 16.800.000,00 (valor original) – R\$ 4.200.000,00 (valor integralizado) = R\$ 12.600.000,00 (total remanescente).

Neste momento então, tendo como base de cálculo o valor remanescente, foi aplicado o índice inflacionário de 6,28% acima mencionado, resultando no seguinte valor:

R\$ 12.600.000,00 + 6,28% = R\$ 13.391.280,00 (valor remanescente atualizado em Abril de 2015)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Assim, naquele momento, o convênio já tinha percorrido o período de 15 meses e, portanto, faltavam ainda 45 meses para o seu término, que seria integralizado então, mensalmente, pelo valor de R\$ 297.584,00, que o resultado da divisão do valor atualizado dividido pelo número de meses faltantes.

Tal valor foi aprovado pela lei 3.008/2015, de 24 de junho de 2015, com seus efeitos retroativos a Abril de 2015.

Então, a partir de Abril de 2015, o nosocômio passou a receber o valor de R\$ 297.584,00 mensais.

Conforme é cediço, em 21 de dezembro de 2015 houve a intervenção e o convênio foi mantido no mesmo valor.

Durante o ano de 2016, houve aumento dos custos do hospital, aumento da demanda, leilão negativo dos lotes dados em pagamento, dissídio coletivo de toda a classe trabalhadora do nosocômio, além do aumento geral dos custos dos insumos, resultando, segundo o derradeiro relatório da comissão intervencionista, num déficit de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais).

De tal valor, já haviam sido repassados lotes, pela Lei 3.101/2016, no valor de avaliação de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais); urge mencionar que naquele momento, este valor fora apontado como a necessidade, porém, após houve a retificação dos cálculos acima mencionada bem como a frustração do leilão, que restou negativo.

Assim, o presente projeto de Lei, visa compor ao total do repasse mensal, o valor de R\$ 460.000,00, na forma lá composta, ou seja, R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) em dinheiro e a manutenção da dação em pagamento de três lotes, anteriormente doados.

Assim, temos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Em Janeiro de 2016 (data em retroagem os efeitos do projeto), já havia transcorrido 24 meses do convênio original e restando, portanto, 36 meses para sua finalização.

Naquele momento, Janeiro de 2016, já haviam sido repassados ao hospital o valor de R\$ 6.878.256,00 (seis milhões oitocentos e setenta e oito mil e duzentos e cinquenta e seis reais), sendo esse número resultado da seguinte operação:

R\$ 4.200.000,00 (repassados entre Janeiro de 2014 e Março de 2015, Lei 3.008/2015)

+R\$ 2.678.256,00 (passados entre Abril de 2015 até Dezembro de 2015)

Total: R\$ 6.878.256,00

Assim, do remanescente da Lei 3.008/2015, no total de R\$ 13.391.280,00, até Dezembro de 2015, houve o repasse de mais R\$ 2.678.256,00, resultando, então, no seguinte remanescente:

R\$ 13.391.280,00 (total remanescente no primeiro reajuste)

-R\$ 2.678.256,00 (repasse entre Abril de 2015 a dezembro de 2015)

R\$ 10.713.024,00 (valor remanescente, sem o reajuste, em Dezembro de 2015)

Aqui, o índice utilizado foi um pouco superior ao auferido pela municipalidade, resultando em 12,8815076%, em razão das necessidades reais do hospital e ainda considerando que os índices inflacionários no setor de saúde tendem a ser um pouco maiores do que a inflação oficial, porém, como dito alhures, a vertente principal deste valor é a necessidade real do hospital, mencionada pela Comissão Intervencionista.

Portanto, temos:

R\$ 10.713.024,00 (valor remanescente, antes do índice inflacionário em dezembro de 2015)

+ 12,8815076% (índice/necessidade auferido pela Comissão)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

TERMO DE VISTORIA

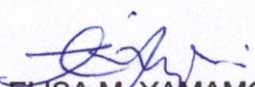
Em 16 de dezembro de 2016, realizamos vistoria no terreno urbano localizado à **Rua Sebastião Francelino, lote nº 18, quadra J, do loteamento Parque Residencial Campestre**, cadastrado sob número 2542 em nome do Patrimônio Municipal, com área de 312,00 metros quadrados, e constatamos que se trata do último lote da quadra J, e possui, em sua maior parte, vegetação arbórea, de acordo com fotos 01 e 02 abaixo:

FOTO 01



FOTO 02




ELISA M. YAMAMOTO OLIVEIRA
Agente de Fiscalização Tributária


MARCELO HIROYUKI KOKABU
Agente de Fiscalização Tributária



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

TERMO DE VISTORIA

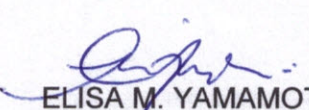
Em 16 de dezembro de 2016, realizamos vistoria no terreno urbano localizado à **Rua Janete Maria Rodrigues Herbetta, lote nº 01, quadra J, do loteamento Parque Residencial Campestre**, cadastrado sob número 2559 em nome do Patrimônio Municipal, com área de 770,00 metros quadrados, e constatamos que o imóvel está situado no final na referida rua, com erosão e toda sua extensão possui vegetação arbórea, de acordo com fotos 01 e 02 abaixo:

FOTO 01



FOTO 02




ELISA M. YAMAMOTO OLIVEIRA
Agente de Fiscalização Tributária


MARCELO HIROYUKI KOKABU
Agente de Fiscalização Tributária